

DIRLEG-AL
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 200 DE DE ABRIL DE 2023

Institui o sistema de arrecadação de brinquedos para doação as crianças

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema de Arrecadação de Brinquedos para Doação às Crianças nas escolas públicas do Estado.

Art. 2º - São objetivos do sistema:

I - receber e armazenar os produtos e brinquedos em suas diversas classificações (brinquedos artesanais, brinquedos lúdicos, brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos, jogos, entre outros), provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de jogos e brinquedos;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) doações obtidas por projetos de patrocínio.

II - proporcionar locais nas escolas onde sejam recebidos os brinquedos doados;

III - organizar a distribuição dos brinquedos às crianças.

Parágrafo único. Os brinquedos doados podem ser usados, desde que obedeçam às normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em bom estado.

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 3º - O sistema deverá permitir a arrecadação de brinquedos durante todo o ano, com entrega às crianças nas datas próximas ao Dia das Crianças - 12 de outubro, e Natal.

Art. 4º - O Poder Executivo coordenará o sistema, definindo diretrizes para sua implementação nas escolas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Criança é sempre um fascínio. É um mundo de sonhos e brincar é fundamental para a formação de qualquer ser humano. Por meio das brincadeiras, nos desenvolvemos fisicamente, emocionalmente e cognitivamente, por isso brincar é muito mais que se divertir, é exercitar a imaginação, é crescer, é se desenvolver.

Deste modo o papel dos brinquedos é essencial, vai muito além do entretenimento, já que contribui com o desenvolvimento psicossocial e pessoal. Podendo inclusive, ser utilizado como estratégia de combate a evasão escolar ou estimular o retorno de alunos para as salas de aulas.

Apesar da crise que vivemos, apesar das dificuldades financeiras de tantas famílias, principalmente daqueles cujos filhos estudam em escolas públicas. Acredito que é possível fazer mais em termos de políticas públicas, de forma simples e criativa.

Brinquedo para as crianças é a realização de um sonho com vínculos profundos em sua aprendizagem e inteligência emocional. É a esperança que se materializa. E, por outro lado, há muita gente que se lembra dessa fase e deseja doar presentes para essas crianças. Contudo, não há um lugar adequado. Não há uma organização nesse sentido.

Em nosso estado já existem iniciativas isoladas, um ou outro empresário, uma ou outra instituição, organiza no Natal e no Dia das Crianças uma festa com distribuição de brinquedos. Mas não é uma prática geral liderada pelo poder público.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

O estado pode institucionalizar isso, utilizando-se da organização da própria escola que possui capilaridade em todas as regiões das cidades, sobretudo nas áreas de tecido social mais desgastado. É essa a intenção desse Projeto de Lei. Instituir uma política pública de arrecadação e distribuição de brinquedos para as crianças.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

JANAD MARQUES DE FREITAS Assinado de forma digital por JANAD MARQUES
VALCARI:71487093187 DE FREITAS VALCARI:71487093187
Dados: 2023.04.17 17:24:34 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

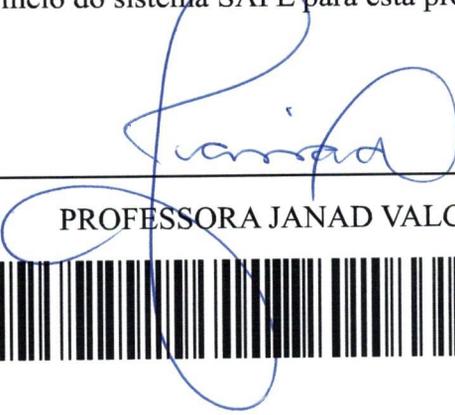
RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P529ed8500f0584a117e92bc488580cb9K8626

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**Enviada por: **JANAD VALCARI (dep.janad.valcari)**Descrição: **Institui o sistema de arrecadação de brinquedos para doação as crianças**Data de Envio: **18/04/2023 14:46:19**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI

